

Despacho (extracto) n.º 10 306/2007

Por despacho de 18 de Fevereiro de 2007 do Ministro da Saúde, o Dr. José Luís Lopes Araújo, assistente graduado da carreira médica de clínica geral, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de adjunto da autoridade concelhia de saúde de Proença-a-Nova.

9 de Maio de 2007. — A Coordenadora, *Ana Maria Gerales Correia*.

Sub-Região de Saúde da Guarda**Despacho (extracto) n.º 10 307/2007**

Por meu despacho de 26 de Abril de 2007, foi nomeada após concurso, ao abrigo dos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, no mesmo quadro, Cristina Maria Santos Almeida, assistente administrativa do quadro de pessoal dos serviços centrais da Sub-Região de Saúde da Guarda, cabendo-lhe o escalão 1, índice 222. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.

**Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo****Sub-Região de Saúde de Lisboa****Aviso n.º 9978/2007**

Concurso interno sub-regional para provimento de 54 lugares na categoria de assistente, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa.

1 — Torna-se público que, nos termos previstos nos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, proferido por delegação de competência, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno sub-regional para provimento de 54 lugares na categoria de assistente, da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, a prover nos seguintes Centros de Saúde:

Alenquer — 1 lugar;
Alhandra — 1 lugar;
Amadora — 3 lugares;
Arruda dos Vinhos — 1 lugar;
Benfica — 1 lugar;
Cacém — 2 lugares;
Carnaxide — 2 lugares;
Cascais — 2 lugares;
Loures — 2 lugares;
Lumiar — 1 lugar;
Mafra — 1 lugar;
Odivelas/Pontinha — 4 lugares;
Oeiras — 2 lugares;
Parede — 1 lugar;
Pêro Pinheiro — 1 lugar;
Póvoa de Santa Iria — 2 lugares;
Queluz — 4 lugares;
Reboleira — 4 lugares;
Rio de Mouro — 3 lugares;
Sacavém — 1 lugar;
Sete Rios — 3 lugares;
Sintra — 4 lugares;
Sobral de Monte Agraço — 3 lugares;
Torres Vedras — 1 lugar;
Venda Nova — 4 lugares.

2 — Validade do concurso — a validade do concurso termina com o provimento dos lugares referidos no número anterior.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Locais de trabalho — Centros de Saúde de Alenquer, Alhandra, Amadora, Arruda-dos-Vinhos, Benfica, Cacém, Carnaxide, Cascais, Loures, Lumiar, Mafra, Odivelas/Pontinha, Oeiras, Parede, Pêro Pinheiro, Póvoa de Santa Iria, Queluz, Reboleira, Rio de Mouro, Sacavém, Sete Rios, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Venda Nova.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 58 do Regulamento:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou por convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 59 do Regulamento:

a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Conteúdo funcional — o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos preconizados na alínea a) do n.º 62 e seguintes do Regulamento.

7.2 — A classificação final e a ordenação dos candidatos serão feitas de acordo com os n.ºs 67 e seguintes do Regulamento.

7.3 — Critérios de avaliação curricular — artigo 64.º e alínea a) do artigo 66.º da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea a) Exercício de funções no âmbito da clínica geral — 0 a 12 valores — esta alínea é detentora da pontuação mais elevada por imposição legal. Se, à data da publicação do aviso de abertura do presente concurso, o candidato se encontrar há menos de doze meses no seu local de trabalho, o júri poderá considerar, se devidamente justificado, os dados referentes a uma lista e local de trabalho anteriores.

1 — Competência técnico-profissional — de 0,00 a 8,65 valores.

1.1 — Caracterização do centro de saúde e da comunidade — de 0,00 a 1,00 valor.

Neste ponto serão tidos em conta:

a) A caracterização demográfica e sócio-económica;
b) Os indicadores de saúde da comunidade;
c) Caracterização do centro de saúde, seus recursos, serviços e organização;
d) Indicadores de funcionamento do centro de saúde.

Cada uma destas alíneas será pontuada individualmente de 0,00 a 0,25 valores.

1.2 — Caracterização do ficheiro clínico — de 0,00 a 1,55 valores — este item terá em conta os seguintes aspectos:

a) Distribuição por idade e sexo, pirâmide etária e sua caracterização — de 0,00 a 0,10 valores;
b) Níveis de escolaridade — de 0,00 a 0,10 valores;
c) Caracterização das famílias, estrutura, funcionalidade, nível sócio-profissional — de 0,00 a 0,10 valores;
d) Grupos de risco e vulneráveis — de 0,00 a 0,25 valores;
e) Problemas de saúde prevalentes, caracterização e análise — de 0,00 a 1,00 valores.

1.3 — Organização e gestão da consulta — de 0,00 a 5,10 valores — terá em conta os seguintes aspectos:

a) Horário e critérios na atribuição da carga horária, pelas diferentes actividades, sistema de marcação, organização da prestação de cuidados — de 0,00 a 0,25 valores;

b) A referência nos cuidados de saúde primários e com os cuidados secundários — de 0,00 a 0,25 valores;

c) Actividade assistencial — terá a apreciação global de 0,00 a 2,28 valores, sendo este item decomposto em:

Saúde infantil e juvenil — de 0,00 a 0,70 valores;

Saúde materna — de 0,00 a 0,70 valores;

Planeamento familiar — de 0,00 a 0,70 valores;

Saúde do adulto e idosos — de 0,00 a 0,70 valores;